



SUBLIME LEILÕES

abraça o extraordinário

fls. 505

DADOS DO PROCESSO

JUIZ: LUCAS GAJARDONI FERNANDES
PROCESSO Nº. [0000102-97.2014.8.26.0077](#) - Cumprimento de sentença
VARA: 2ª Vara Cível
COMARCA: Birigui do Estado de São Paulo

EXEQUENTE: AIRTON MOMESSO (CPF/MF 059.270.068-25) por meio de seus representantes legais;

EXECUTADOS: JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA (CPF/MF 260.967.368-07) por meio de seu representante legal JOANA DALVA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA (CPF/MF 260.960.248-07), JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA GONÇALVES (CPF/MF 360.358.128-80), JAINE DA SILVA OLIVEIRA, JEANE DA SILVA OLIVEIRA e seus respectivos cônjuges se casadas forem;

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI. BIRIMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF 03.137.300/0001-05). LUIZ APARECIDO TELLES CARDOSO (CPF/MF 112.337.808-83). PROCESSO Nº 0000589-23.2021.8.26.0077 em tramite perante a 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Birigui do Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEL: OS DIREITOS DE 01 UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 07 da quadra B-11, situado com frente para o lado ímpar da Rua A, distante 60,00 metros da esquina com a Rua K, no loteamento denominado RESIDENCIAL PORTAL DA PÉROLA II, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com área de 250,00 metros quadrados; com frente para a citada via pública, medindo 10,00 metros; 25,00 metros, do lado direito da frente aos fundos, confrontando com o lote nº 06; 25,00 metros do lado esquerdo da frente aos fundos, confrontando com o lote nº 08; 10,00 metros de fundos, confrontando com o lote nº 34; todos da mesma quadra. **CADASTRO MUNICIPAL:** 01-10-028-0007. **IdFísico:** 40888. **MATRÍCULA Nº 43.593 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BIRIGUI DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO: Sobre o referido imóvel existem as seguintes benfeitorias: uma casa inacabada, com aproximadamente 83,85 metros quadrados de construção, contendo 5 cômodos internos e dois banheiros, construída em alvenaria de blocos, coberta com telhas de fibrocimento, com forro de PVC e piso cerâmico, exceto em um cômodo e um dos banheiros, que está somente com piso cimentado. Possui muro apenas do lado direito de quem de frente olha para o imóvel.

LOCALIZAÇÃO: R. José Vitor Pereira Giampietro, 74, Residencial Portal da Pérola II, Birigui – SP, 16201-400.

DEPOSITÁRIO: JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA (CPF/MF 260.967.368-07) por sua representante legal JOANA DALVA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA (CPF/MF 260.960.248-07).

ONUS: Consta às fls. 108/124 Contrato particular de cessão de direitos e obrigações sobre o imóvel, em que são partes LUIS APARECIDO TELLES CARDOSO (cedente vendedor); e JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA (cessionário comprador). Compulsando os autos identificamos **PENHORA NO ROSTO**

DOS AUTOS extraído do processo nº 0000589-23.2021.8.26.0077 em tramite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui do Estado de São Paulo, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$ 482.025,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil, vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) em fevereiro de 2022 (fls. 270-271). Em consulta junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, identificamos **DÉBITOS FISCAIS** no valor de R\$ 11.963,06 (onze mil, novecentos e sessenta e três reais e seis centavos) em 18 de junho de 2026. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, e entendimento do STJ (AREsp: 1944757 SP 2021/0188321-4, Relator: TEODORO SILVA SANTOS; Data de Publicação: DJ 24/10/2024). Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

- DÉBITO DA AÇÃO:** R\$ 54.684,53 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) em setembro de 2020 (fl. 230).
- HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).
- TRIBUTOS:** Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, cominado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

- AVALIAÇÃO:** **R\$ 113.430,09 (cento e treze mil, quatrocentos e trinta reais e nove centavos)** em junho/2026. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- DATAS:**

1º LEILÃO em 28/07/2026 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:00 horas em 31/07/2026; correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO que se encerrará em 21/08/2026 a partir das 14:00 horas, correspondente à 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.
- PORTAL: LEILOEIRO:** ***SUBLIME LEILÕES***, site www.sublimeleiloes.com.br.
CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.
- CADASTRO:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos:
I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for;
II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.
- PAGAMENTOS:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de

Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Caso haja sobra do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução, (art. 7º, § 4º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remição, suspensão ou cancelamento após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida a título de ressarcimento das despesas (art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ). Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de guia judicial ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Conforme dispõem o art. 893 do CPC: "Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles".

PARCELAMENTO:

1ª Praça: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

2ª Praça: até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação, conforme entendimento jurisprudencial (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 22704761120248260000 Ribeirão Preto, Relator.: Lidia Conceição, Data de Julgamento: 16/09/2024, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/09/2024). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÕES:

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

- i) A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema.
- ii) Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 21 da Resolução 236/2016 CNJ).
- iii) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (art. 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

São Paulo, 18 de junho de 2026.

LUCAS GAJARDONI FERNANDES

Juiz de Direito